



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000001

PROCESSO DE COMPRA Nº

30/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

34/2022

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação. Locação de imóvel.

Identificação: I.L. nº 05/2022.

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, V.

Interessados: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Locação de imóvel com características comerciais para desenvolvimento das atividades do Procon, Juizado Especial Cível, Departamento de Identificação, Departamento de Patrimônio, Serviços Eleitorais e Sala do Microempreendedor.

Data do Processo:

23/02/2022

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 716/2022

Data: 22/02/2022

Nr. por Centro de Custo: 247

Folha: 1/1

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

- Execução de Serviço
- Execução de Obra
- Compra

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 3100 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **Código da Dotação :** 03.01.2.009.3.3.90.36.15.00.00.00 (43/2022)
Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 1 - Departamento de Administração
Nome do Solicitante: DELOIR JOSE DE MORAIS
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - AV. VALDIR MASUTTI, 779-W
Destinação: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **Identificação:**

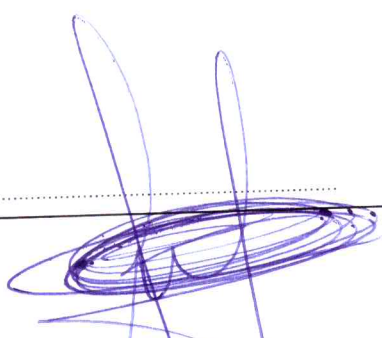
Observações: Referente Inexigibilidade de Licitação para locação de imóvel destinado as atividades do PROCON, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, SERVIÇOS ELEITORAIS, ATENDIMENTO AO MEI, DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12	MÊS	LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO - MENSALIDADE (04-08-0417)	3.100,0000	37.200,00
Preço Total:					37.200,00

Solicitante: DELOIR JOSE DE MORAIS:.....

Campos de Júlio, 22 de Fevereiro de 2022.


DELOIR JOSÉ DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração
Port. 01/2021
Mat. 1908



TERMO DE REFERENCIA

Solicitação: 716/2022

1. DO OBJETO

- 1.1 Inexigibilidade de Licitação com a finalidade de locação de imóvel comercial em alvenaria, o qual apresenta área construída de 210,00m² (duzentos e dez metros quadrados), com salas individuais destinadas a continuidade das atividades desenvolvidas pelo PROCON, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, SERVIÇOS ELEITORAIS, ATENDIMENTO AO MEI, DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO. O presente terá vigência por 12 meses, podendo ser prorrogado por até 60 meses. Processo de Inexigibilidade de Licitação, conforme artigo 74, inciso I, da Lei Nacional 14.133/2021, para atender demanda da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 O Imóvel em referência localiza-se no município de Campos de Júlio, área Central, na Avenida Valdir Mazutti, 94. A locação se faz necessária uma vez que o município não detém de imóvel disponível para alocação dos departamentos já instalados e que desenvolvem suas atividades desde 2017. Para os municípios, que precisam dos serviços, o acesso é fácil e já conhecido, por tratar-se de ponto comercial bem localizado e com boa visibilidade. O prédio recentemente passou por manutenções e reformas o que oferece condições favoráveis para o desenvolvimento das atividades, além de proporcionar um ambiente agradável para os servidores e municípios que buscam os serviços ofertados.
- 2.2 O acesso é adequado para cadeirantes, deficientes físicos, livres de obstáculos e escadas, pois todas as salas encontram-se localizadas no térreo. O local também se encontra próximo a outros Departamentos Municipais, o que facilita a locomoção entre eles, quando necessário.
- 2.3 Para processo foi realizada avaliação do imóvel por profissional técnico qualificado, devidamente registrado no CRECI, conforme consta no laudo (parecer técnico) em anexo, conforme art. 51 da Lei 14.133/2021, onde:

Art. 51. Ressalvado o disposto no inciso V do caput do art. 74 desta Lei, a locação de imóveis deverá ser precedida de licitação e avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações e do prazo de amortização dos investimentos necessários.

3. ESPECIFICAÇÃO DO IMÓVEL

- 3.1 O Imóvel Comercial se localiza na Av Valdir Mazutti, 94, Quadra 20, Lote 01-E, Centro, na cidade de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, construído em terreno de 600,00m², não murado, com construção de 210,00m², finalidade "COMERCIAL", em via de pavimentação asfáltica, fácil estacionamento. O Imóvel possui salão, em piso cerâmico, forro de PVC, portas frontais e janelas em vidros temperados de 10mm, idade aproximada de construção de 8 anos. Apresenta perfeitas condições de uso, conforme laudo técnico emitido pelo profissional Eder Dalvano Pettenan, CRECI 3735, cuja avaliação para aluguel mensal é de R\$ 3.665,00 (três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VIGENCIA CONTRATO	VALOR ALUGUEL MENSAL R\$
--------	-----------	-------------------	-----------------------------



04-08-0417	Locação de Imóvel Urbano – Comercial	12 MESES	R\$ 3.100,00
------------	--------------------------------------	----------	--------------

4. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

4.1 O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviço de natureza continuada, tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT.

4.2 A Contratação em questão deverá ser realizada por Inexigibilidade de Licitação, conforme a Lei nº 14.133/2021, do art. 74, inciso V:

V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

4.3 A qualquer momento as partes poderão excluir serviços presentes no contrato, procedimento este que deverá ocorrer por meio de solicitação formal, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

4.4 A vigência contratual será válida a partir da assinatura do contrato entre as partes, pelo período de 12 (doze) meses, podendo haver renovação contratual por até 60 meses.

4.5 A proposta, que compreende a descrição do Imóvel ofertado, preço unitário, preço total e validade, deverá ser compatível com o Termo de Referência, bem como atender à seguinte exigência:

4.5.1 Conter as especificações do imóvel de forma clara, descrevendo detalhadamente as suas características.



5. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da CONTRATADA:

- 5.1.1 Disponibilizar os dados e critérios necessários ao cumprimento da Cláusula terceira.
- 5.1.2 Disponibilizar informações necessárias à execução deste contrato.
- 5.1.3 Disponibilizar condições de aceitação de locação, condições do imóvel e prazo contratual.
- 5.1.4 Indicar um preposto responsável pelo atendimento as demandas da CONTRATANTE.
- 5.1.5 Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
- 5.1.6 Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.1.7 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT.
- 5.1.8 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
- 5.1.9 Emitir Nota Fiscal/Fatura/Recibo discriminada, legível e sem rasuras.
- 5.1.10 Emitir Certidão Negativa de débitos da União (Receita Federal), Certidão Negativa de Débitos Estaduais (Sefaz do estado da Contratada), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (válida), Certificado de Regularidade de FGTS, Certidão Negativa de Débitos Municipais (emitida no município da Contratada), para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.
- 5.1.11 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio, cujas reclamações se obriga a atender.

6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio (CONTRATANTE):

- 6.1.1 Acompanhar e fiscalizar as condições do imóvel.
- 6.1.2 Controlar a utilização do imóvel, por parte de seus representantes.
- 6.1.3 Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos. Informar a CONTRATADA, formalmente sobre manutenções que precisem ser realizadas no imóvel.
- 6.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.
- 6.1.5 Estando a locação do Imóvel de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura/Recibo devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência.
- 6.1.6 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



7.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campos de Júlio, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão: 01 Secretária Municipal de Administração;

Unidade Orçamentária: 01 Departamento de Administração;

Projeto Atividade: 2009 – Gerenciamento das Atividades do Departamento de Administração

Dotação: 43/2022 – Outros Serviços Terceiros PF;

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.15.00.00.00 – Locação de Imóveis;

8. DO VALOR ESTIMADO

8.1 O valor da locação mensal é de **R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais)**, valor condizente com o inicialmente apurado através de avaliação feita pelo corretor de imóveis, conforme parecer em anexo, acrescido da correção pelo IGP-M/FGV, conforme previsto em Contrato.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente. (Artigo 141, Lei 14.133/2021).

9.2 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.3 Havendo erro no recibo ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio.

9.4 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Contabilidade / Finanças, verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada.

9.5 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) “pró rata”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

9.6 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção
procurada; V = valor
inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) e do IGP-DI (FGV) dos últimos 12 (doze) meses.



10. DA REMUNERAÇÃO, DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO

- 10.1 Pela locação mensal previstos nesse contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os valores contidos no contrato.
- 10.2 Os valores previstos no subitem 10.1 terá sua vigência por 12 meses, sendo posteriormente reajustado no caso de prorrogação contratual.
- 10.3 Independente do procedimento de reajuste, os valores definidos para os serviços prestados poderão ser revistos, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequência incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

11. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 11.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dar ciência à Administração.
- 11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos.
- 11.3 A Locação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.
- 11.4 Caberá ao servidor designado rejeitar total ou em parte, qualquer condição que não esteja de acordo com as exigências, ou alguma intercorrência que impeça o uso do imóvel locado, sendo necessário determinar prazo para adequação/correção para uso.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1 O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o Capítulo V da Lei 14.133/2021, artigo 91, será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme consta no § 4º da Lei 14.133/2021.
- 12.2 O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, na forma do artigo 95 da Lei 14.133/2021.

13. DO INADIMPLEMENTO

- 13.1 O inadimplemento das obrigações previstas no contrato, ou ocorrência de quaisquer das situações descritas no Artigo 137 da Lei 14.133/2021, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação escrita, com prova de recebimento, para que a parte inadimplente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize a situação ou apresente defesa.
- 13.2 Se for apresentada defesa, a parte prejudicada deverá se manifestar sobre esta no mesmo prazo.
- 13.3 O descumprimento do subitem anterior poderá ensejar a extinção do contrato, a critério da parte



prejudicada, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos além das demais sanções contratuais e legais aplicáveis.

- 13.4 O atraso de pagamento por prazo superior a 90 (noventa) dias concede ao CONTRATADO, o direito de suspender o cumprimento de suas obrigações ou rescindir o contrato conforme previsto no artigo 137 da Lei 14.133/2021.
- 13.5 Ocorrendo atraso no pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, entre a data do vencimento e a data da efetiva compensação do crédito ao CONTRATADO, de acordo com a variação da taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC Meta, ocorrida entre o dia seguinte ao vencimento da obrigação e o dia do efetivo pagamento, acrescido de multa e demais cominações legais, independentes de notificação.
- 13.6 Se permanecer inadimplente, a CONTRATANTE terá seu CNPJ inscrito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, pelo CONTRATADO, em obediência ao disposto na Lei 10.522 de 19 de julho de 2002.
- 13.7 Este dispositivo não se aplica a “Órgãos Públicos Federais”.
- 13.8 Será de responsabilidade da CONTRATANTE as custas e as despesas cartorárias, caso haja necessidade de o CONTRATADO recorrerem ao mecanismo de “Protesto de título”, para reaver os seus valores devidos, por atraso no pagamento das faturas, podendo ser pagas diretamente nos cartórios, ou ao Contratante, se o pagamento das custas ocorrer de forma antecipada.

14. DA GESTÃO DO CONTRATO

- 14.1 A gestão do contrato será exercida pelo (a) Coordenador (a) de despesas da respectiva pasta ou quem este vier a designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei 14.133/2021.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 O inadimplemento das obrigações previstas no contrato, ou ocorrência de quaisquer das situações descritas no Artigo 137 da Lei 14.133/2021, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação escrita, com prova de recebimento, para que a parte inadimplente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize a situação ou apresente defesa.

16. DAS PENALIDADES

- 16.1 Pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste termo de referência serão aplicadas as penalidades previstas no instrumento de contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o Artigo 95 da Lei 14.133/2021

Campos de Júlio-MT, 22 de fevereiro de 2022.

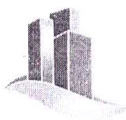


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO 000009

www.camposdejulio.mt.gov.br

Deloír José de Moraes
Secretário Municipal de Administração

Elisângela Florczak
Matricula 2011/Portaria 276/2021



PARECER TÉCNICO DE VALOR DE ALUGUEL PARA IMÓVEIS URBANOS

01 – **SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

02 – **Secretaria de Finanças
Departamento de Licitações**

03 – **OBJETO: imóvel de propriedade de JAIR MIGUEL PELEGRINI, Quadra 20 lote 01-E, Loteamento Cidade de Campos e Júlio, terreno 600,00m², Avenida Valdir Masutti, 94-Nº, Bairro Centro, Campos de Júlio – MT.**

- Imóvel avaliado: Sala comercial;
- Município de localização: Campos de Júlio – MT;
- Tipo de Localização: Comercial;

04 – **FINALIDADE DO PRESENTE LAUDO:** valor de aluguel.

05 – **OBJETIVO DO PARECER TÉCNICO/AVALIAÇÃO:** Determinação de Valor de aluguel.

06 – **PRESSUPOSTO, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES:** Sem ressalvas;

07 – **IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO BEM AVALIANDO:** Vistoria Realizada no dia 16/02/2022, imóvel sala comercial com 210,00m², com salão, piso cerâmico, forro PVC, portas frontais e janela em vidro temperado 10 milímetros, em vias com pavimentação asfáltica, fácil estacionamento, terreno amplo, não é murado

07 – **DIAGNÓSTICO DO MERCADO:** Imóvel de boa localização;
Desempenho de Mercado: alto
Número de Ofertas: Normal
Absorção do Mercado: imediata

08 – **INDICAÇÃO DOS MÉTODOS E PROCEDIMENTOS UTILIZADOS:**
Método Comparativo direto de dados de mercado, utilizando-se de valores de conhecimento e levantamentos atualizados na região.

09 – **PERÍODO DA PESQUISA:** 02/01/2022 a 18/02/2022

Para a avaliação do imóvel foi utilizado o método comparativo direto com homogeneização por fatores, conforme descrito na Norma Brasileira NBR-14653. Por este método, o imóvel avaliando é avaliado por comparação com imóveis de



características semelhantes, cujos respectivos valores unitários são ajustados com fatores que tornam a amostra homogênea.

O saneamento dos valores amostrais foi feito utilizando-se o *Critério Excludente de Chauvenet* e o tratamento estatístico fundamentou-se na *Teoria Estatística das Pequenas Amostras* ($n < 30$) com a distribuição "t" de *Student* com confiança de 80%, consoante com a Norma Brasileira.

Referencias:

Sala comercial Sala 02, Rua Amadeo Perinazo 61N, Bairro Bom Jardim, 60,00m², R\$ 1.100,00.

Sala comercial, Av. Valdir Masutti, 468S, Bairro Centro, 135,00m², R\$ 2.150,00.

Sala comercial, Rua Marechal Candido Rondon, esquina com Rua Santa Catarina, 80,00 m², R\$ 1.300,00

Tabela de homogeneização:

Imóv.	R\$/m ²	R\$ homog.
1	16,6	18,33
2	14,8	17,79
3	16,25	16,25

11 – GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO E PRECISÃO:


FUNDAMENTAÇÃO: GRAU II

PRECISÃO: GRAU II

12 – VALOR DE ALUGUEL MENSAL DO IMÓVEL AVALIADO = 3.665,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS E SESENTA REAIS)

13- OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: imóvel com ótima localização em avenida.

14- PROFISSIONAL RESPONSÁVEL: Eder Dalvano Pettenan, Corretor de Imóveis CRECI: 3735, Imobiliária Opção Imóveis Ltda. CNPJ: 06.989.009/0001-53, CRECI: 1109J.



Imobiliária Opção Imóveis Ltda.
CNPJ: 06.989.009/0001-53
CRECI: 1109J
Corretor: Eder Dalvano Pettenan
CRECI: 3735

Campos de Júlio – MT, 18 de fevereiro de 2022.



“LAUDO DE VISTORIA”

000012

imóvel de propriedade de JAIR MIGUEL PELEGRINI, Quadra 20 lote 01-E, Loteamento Cidade de Campos e Júlio, terreno 600,00m², Avenida Valdir Masutti, 94-Nº, Bairro Centro, Campos de Júlio – MT.

Imóvel avaliado: Sala comercial;
Município de localização: Campos de Júlio – MT;
Tipo de Localização: Comercial;

Estado do Imóvel: () novo (X) bom () regular () mau () excelente

Idade aproximada do imóvel: (8) anos () meses () dias () semanas

Danos existentes: Indicar resumidamente com “X” apenas a situação: SIM ou NÃO.

01 - Hall de entrada, existem danos	() SIM	(X) NÃO
02 - Hall de circulação, existem danos	() SIM	(X) NÃO
04 - Salas, existem danos	() SIM	(X) NÃO
06 - Banheiros, existem danos	() SIM	(X) NÃO
08 - Outras dependências, existem danos	() SIM	(X) NÃO
09 - Nas dependências externas, existem danos	() SIM	(X) NÃO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ESTADO GERAL DO IMÓVEL:

a) Pisos bons	(X) SIM	() NÃO
b) tetos bons	(X) SIM	() NÃO
c) paredes boas	(X) SIM	() NÃO
d) portas boas	(X) SIM	() NÃO
e) janelas boas	(X) SIM	() NÃO
f) rodapés bons	(X) SIM	() NÃO
g) Pintura nova e em bom estado de conservação.	(X) SIM	() NÃO

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

- Tomadas, interruptores e bocais:
Todos funcionando e em ótimo estado de conservação, com lâmpadas em todos os bocais

INSTALAÇÕES SANITÁRIAS:

- Banheiro social, torneiras, descargas, chuveiros, ralos, pias e vasos sanitários: tudo em funcionamento

INSTALAÇÕES DIVERSAS:

- Esquadrias, vidros, chaves internas e externas, aberturas em vidro temperado

RELAÇÃO DO ESTADO DE CADA COMPARTIMENTO, MÓVEIS E UTENSÍLIOS:

SALÃO: em perfeito estado de conservação

Forro: em PVC.

Pintura: nova, sem manchas.

Piso: em perfeito estado de conservação

Aberturas em vidro temperado 10mm e em perfeito funcionamento.



000013

BANHEIRO SOCIAL: Em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Azulejo: em perfeito estado até o forro.

Piso: cerâmica, em perfeito estado.

Pia, descarga, vaso sanitário: em perfeito estado.

Porta: em perfeito estado, com chave.

Chuveiro: funcionando

Janela: bom estado

COZINHA: não possui

CIRCULAÇÃO INTERNA: Em perfeito estado.

ÁREA DE SERVIÇO: não possui.

O presente instrumento é parte integrante do Contrato de Locação firmado entre as partes contratantes, e o locatário se responsabiliza integralmente pela conservação e segurança do imóvel, bem como seu mobiliário e utensílios, arcando com qualquer prejuízo causado por perdas e danos constatados na ocasião da devolução do bem.

CAMPOS DE JULIO - MT, 18 de fevereiro de 2022.

Locador : _____

Locatário: _____

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____

ORÇAMENTO

Aos cuidados do

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURÃ DE CAMPOS DE JULIO MT**

Objeto do orçamento: **SALA COMERCIAL – LOCALIZADA NA AVENIDA
VALDIR MASUTTI, Nº 94 N**

Orçamento elaborado por: **JAIR MIGUEL PELGRINI - CPF: 340.716.792-04**

Endereço: **Rua Danilo Gelati, nº 852, Bairro Centro, Campos de Julio – MT**

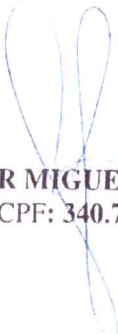
Orçamento elaborado para: **PREFEITURA MUNICIAPL DE CAMPO DE
JULIO - MT**

Data do orçamento: **14/02/2022**

O Valor do orçamento: **R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) mensais.**

OBs – Reajustes serão discutidos caso haja mudança do contrato ou reajustes de preços.

Campos de Júlio - MT 14 de Fevereiro 2022.


JAIR MIGUEL PELGRINI
CPF: 340.716.792-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Data: 23/02/2022

Relação de Registro das Opções do BCI referente ao Ano de 2022

Imóvel:	1175	Inscrição Imobiliária:	0.01.20.01E.1.1.001	Cep:	78319-000
Contribuinte:	76 - JAIR MIGUEL PELEGRINI			Bloco:	
Co-responsável:				Número:	94-N
Logradouro:	3 - Avenida VALDIR MASUTTI			Apto:	
Complemento:				Lado:	X
Condomínio:				Seção:	
Loteamento:	1 - CENTRO			Lote:	01-E
Bairro:	1 - CENTRO			Quadra:	20
Distrito:	1 - CAMPOS DE JULIO			Matricula:	

000015

Item	Descrição	Abrevia	Valor
00001/02	OCUPAÇÃO		
00002/01	PATRIMONIO		
00003/01	INCIDENCIA		
00004/03	FORMA		
00005/01	SITUAÇÃO		
00006/02	FRENTE		
00007/01	TOPOGRAFIA		
00008/01	PEDAGOGIA		
00009/01	NIVEL DA RUA		
00010/01	PAVIMENTACAO		
00011/02	TIPO DA LIMITAÇÃO		
00012/02	LIMITACAO POR FRENTE		
00013/01	FATOR DIFERENÇA		
00014/99	ÁREA TOTAL M2		600,00
00015/99	FRENTE		15,00
00016/99	LAT. DIREITA		40,00
00017/99	FUNDOS		15,00
00018/99	LAT. ESQUERDA		40,00
00019/01	MEIO FIO	SIM	
00020/02	SARJETA	NAO	
00021/01	PAVIMENTACAO	SIM	
00022/01	PASS.	SIM	
00023/01	AGUA	SIM	
00024/02	GAL.	NAO	
00025/02	ESQ.	NAO	
00026/01	ILUMINACAO	SIM	
00027/01	R. TEL.	SIM	
00028/01	URBAN.	SIM	
00029/99	LIMPEZA TERRENO BALDIO	R\$	0,00
00030/99	COLETA DE LIXO		105,00
00036/04	TIPO DE CONSTRUCAO	ALVENARIA	
00037/05	CARACTERISTICAS	SALA	
00038/05	UTILIZ. DEST. I	COMERCIO	
00039/08	UTILIZ. DEST. II	NAO	
00040/01	POSICAO I	ALINHADA	
00041/01	POSICAO II	ISOLADA	
00042/02	CONSERVACAO	BOA	
00043/04	ESQUADRIAS	MADEIRA	
00044/05	PINTURA	OLEO	
00045/03	ACABAMENTO EXTERNO	MEDIO	
00046/01	COBERTURA	TELHA AMIANTO	
00047/02	COZINHA (PISO)	CERAMICA	
00048/02	COZINHA (PAREDE)	AZUL. ATE O TETO	
00049/01	PISO (DEMAS DEP)	CERAMICA	
00050/05	FORRO	EUCATEX	
00051/03	INST. ELETRICA	SEMI EMBUTIDA	
00052/01	LIMITACAO POR LAT. DIREITA	SIM	
00053/01	LIMITACAO POR FUNDOS	SIM	
00054/01	LIMITACAO LAT. ESQUERDA	SIM	
00055/02	INST. SANITÁRIA	APARENTE COMPLETA	
00056/02	BANHEIROS	UM	
00057/02	PEÇAS BANHEIRO	AZUL. ATÉ O TETO	
00058/98	Nº REQ. CONST.		6492009
00059/02	ESQUINA	NAO	

Imóvel:	1175	Inscrição Imobiliária:	0.01.20.01E.1.1.001	Cep:	78319-000
Contribuinte:	76 - JAIR MIGUEL PELEGRINI			Bloco:	
Co-responsável:				Número:	94-N
Logradouro:	3 - Avenida VALDIR MASUTTI			Apto:	
Complemento:				Lado:	X
Condomínio:				Seção:	
Loteamento:	1 - CENTRO			Lote:	01-E
Bairro:	1 - CENTRO			Quadra:	20
Distrito:	1 - CAMPOS DE JULIO			Matricula:	

Item	Descrição	Abrevia	Valor
00060/01	AGUA		
00061/01	LUZ		
00062/01	TEL		
00063/01	COLETA LIXO		
00064/02	INCENDIO		
00065/99	ÁREA EDIFICADA		201,25
00066/99	AREA TOTAL CONSTRUIDA	M2	201,25
00067/98	ANO CONSTRUCAO		2009
00068/99	FRAÇÃO IDEAL	%	588,11
00080/99	VALOR M2 EDIFICACAO	M2	60,00
00090/99	VALOR DO M2 TERRENO	R\$	31,20
00100/99	CONSERVACAO	Nº	1,00
00110/99	TOPOGRAFIA	Nº	1,00
00120/99	PEDOLOGIA	Nº	1,00
00130/99	SITUACAO DO TERRENO	Nº	1,00
00140/99	ALIQUOTA	%	0,01
00150/99	VALOR VENAL DO TERRENO	R\$	18.720,00
00160/99	VALOR VENAL DA EDIFICACAO	R\$	12.075,00
00170/99	VALOR VENAL DO IMOVEL	R\$	30.795,00
00180/99	VALOR DO IPTU	R\$	169,37
00200/99	VALOR TAXA LIMPEZA PUBLICA	R\$	105,00
00201/01	COBRAR TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	SIM	
00202/51	Tipo de Vinculo	PROPRIETÁRIO (Titular Imóvel e da Obra)	
00207/03	Tipo de Ocupação na Construção	RESIDENCIAL E COMERCIAL	
00208/01	Tipo de Construção	ALVENARIA	
00209/99	Área Existente		0,00
00210/99	Área Construção	M2	205,32
00214/98	Número de Unidades		1
00217/01	Tipo do Habite-se	TOTAL	

Total de Registro de Opções do BCI: 83

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha: 1/1

000017

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 34/2022
Data do Processo Adm.: 23/02/2022
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo Adm.: Locação de imóvel com características comerciais para desenvolvimento das atividades do Procon, Juizado Especial Cível, Departamento de Identificação, Departamento de Patrimônio, Serviços Eleitorais e Sala do Microempreendedor.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
43	03.01	2.009	3.3.90.36.00.00.00.00	3.3.90.36.15.00.00.00	48.200,00	37.200,00
					Total Previsto:	37.200,00

					Total Geral:	37.200,00
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Campos de Júlio, Em 23.02.2022

Sergio Norberto da Silva
Contador
Assinatura do Responsável
CRC-MT 00522970-6

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha: 1/1

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

000018

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Locação de imóvel com características comerciais para desenvolvimento das atividades do Procon, Juizado Especial Cível, Departamento de Identificação, Departamento de Patrimônio, Serviços Eleitorais e Sala do Microempreendedor.

Processo Adm. nº: 34/2022 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação
Forma de Julgamento: Menor Preço Global
Forma Pgto. / Reajuste: Mensal; 10 dias / Anual
Prazo Entrega/Exec.: Contínuo
Local de Entrega: Município de Campos de Júlio - MT - CEP 783019-000
Urgência: Não se aplica
Vigência: 12 meses
Observações: Inexigibilidade de Licitação com base na redação do art. 74, V, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
43	03.01.2.009.3.3.90.36.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades do Departamento de /	3.3.90.36.15.00.00.00	37.200,00
Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos				

Total previsto: 37.200,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	12,000	MÊS	LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO - MENSALIDADE (04-08-0417)	3.100,0000	37.200,00
Total Geral ----->				3.100,0000	37.200,00

Campos de Júlio, 23 de Fevereiro de 2022.

Assinatura do Responsável

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha: 1/1

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

000019

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 34/2022
B - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
C - Forma de Julgamento: Menor Preço Global
D - Forma Pgto./ Reajuste: Mensal; 10 dias / Anual
E - Prazo Entrega/Exec.: Contínuo
- Local de Entrega: Município de Campos de Júlio - MT
G - Urgência: Não se aplica
H - Vigência: 12 meses
I - Objeto da Licitação: Locação de imóvel com características comerciais para desenvolvimento das atividades do Procon, Juizado Especial Cível, Departamento de Identificação, Departamento de Patrimônio, Serviços Eleitorais e Sala do Microempreendedor.

J - Observações: Inexigibilidade de Licitação com base na redação do art. 74, V, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

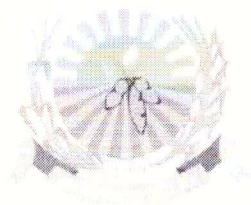
1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

D	sa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
43		03.01.2.009.3.3.90.36.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades do Departamento de Ad	3.3.90.36.15.00.00.00	37.200,00
Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos					

Total Previsto : 37.200,00

Campos de Júlio, 23 de Fevereiro de 2022.


Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal



PORTARIA Nº. 11, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51, *caput c/c* o artigo 9º, § 3º e 4º da Lei 8666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores do quadro efetivo dessa municipalidade para compor a Comissão de Licitação do Poder Executivo para o fluente exercício, para, sob a presidência da primeira, desempenhar as atribuições constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ficando assim composta:

I - ROSINÉIA RODRIGUES RAMOS SILVA;

II - ELISÂNGELA PLATAU;

III - MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELO;

IV - DARCI RODRIGO TEIXEIRA;

V - JOSIANE GINELI.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento da presidente designada no inciso I, a respectiva função será exercida automaticamente pela servidora **JOSIANE GINELI**.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 3 de janeiro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2022.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

7	20 ao 35 e 1, 2 e 3	19	Rede de Esgoto
1	27 ao 34 e 1, 2 e 3	11	Rede de Esgoto
1	04 ao 12	9	Pavimentação
7	04 ao 19	16	Pavimentação
6	04 ao 33	30	Pavimentação
5	05 ao 34	30	Pavimentação
4	05 ao 18	14	Pavimentação
4	19 ao 34	16	Meio fio
3	05 ao 21	17	Meio fio
3	22 ao 34	13	Arborização
TOTAL		834	

§ 1º. Os lotes acima descritos perfazem 834 (oitocentos e trinta e quatro) lotes residenciais/comerciais, correspondente a 60% (sessenta por cento) do número de unidades loteadas, que deverão ser caucionados em nome do Município de Campo Verde/MT, quando do registro do mesmo no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Campo Verde, tudo em conformidade com o inciso V, art. 18 da Lei Federal nº. 6.766/79, as expensas do loteador.

§ 2º. Os imóveis referidos nos Parágrafos Primeiro serão liberados, por etapa e por percentual, na medida em que as obras de infraestrutura forem concluídas pelo Loteador e liberadas pela vistoria do Poder Executivo Municipal, devendo ser mantida a caução de lotes, quantos sejam necessários, para garantir a conclusão das obras de infraestrutura restantes em caso de descumprimento pelo proprietário loteador.

§ 3º. O correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos lotes caucionados em favor do Município de Campo Verde em garantia de construção das obras de infraestrutura do sistema de drenagem permanecerão gravados como garantia até a conclusão da totalidade das obras de drenagem pluvial, e somente serão liberados após a avaliação e Aprovação Final da equipe técnica do Departamento de Engenharia do Município, na forma que consta do respectivo Termo de Caução.

Art. 4º. Os imóveis mencionados no art. 3º, dados em caução serão usados exclusivamente para a garantia da realização das obras de infraestrutura, tais como, demarcação de lotes e quadras, sistema viário devidamente asfaltado, sendo que as diretrizes que compõem o traçado urbano, fazendo parte do loteamento, deverão ser pavimentadas com CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, cabendo ao loteador realizar a manutenção da pavimentação por um período de 5 (cinco) anos, rede elétrica, iluminação pública, meio fios com sarjeta, escoamento de águas pluviais, arborização e sinalização vertical e horizontal de acordo com as normas do CONTRAN, conforme consta do respectivo Termo de Caução.

Art. 5º. O loteador terá o prazo de 04 (quatro) anos a partir do registro do referido loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Posse, podendo ser prorrogado por apenas uma vez, através de requerimento devidamente justificado e atestado pelo Departamento de Engenharia, para a realização das obras de infraestrutura, caso contrário o Poder Público Municipal, poderá alienar os imóveis de que trata o artigo 3º, ou incorporá-los ao Patrimônio Municipal e realizar as obras as suas expensas.

Art. 6º. Caso o valor atribuído aos lotes dado em caução na época da realização das obras de infraestruturas, não satisfizer as despesas, ficam os loteadores obrigados a arcar com a diferença apurada.

Art. 7º. Encaminhe-se cópia a Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Fazenda, para que o setor de Cadastro Imobiliário tome as providências legais, com o objetivo de lançamento dos tributos.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde/MT, aos 04 dias do mês de janeiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

000021

PORTARIA Nº. 11, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, cº da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51, *caput* c/c o artigo 9º, § 3º e 4º da Lei 8666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores do quadro efetivo dessa municipalidade para compor a Comissão de Licitação do Poder Executivo para o fluente exercício, para, sob a presidência da primeira, desempenhar as atribuições constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ficando assim composta.

I - ROSINÉIA RODRIGUES RAMOS SILVA;

II - ELISÂNGELA PLATAU;

III - MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELO;

IV - DARCI RODRIGO TEIXEIRA;

V - JOSIANE GINELI.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento da presidente designada no inciso I, a respectiva função será exercida automaticamente pela servidora **JOSIANE GINELI**.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 3 de janeiro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 08, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO o atestado médico concedendo licença maternidade a servidora adiante nominada.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade à servidora **JAQUELINE DELLA-TORRE**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Bioquímica, através da Portaria nº.314, de 11 de outubro de 2011, pelo prazo de 120 dias, computados a partir do dia 03 de janeiro do fluente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio



PORTARIA Nº. 32, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, PREVISTA NA PORTARIA Nº. 11, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "b" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº. 004/2022, subscrita pelo Exmo. Secretário de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ERIC RODRIGO PETTENAN**, para integrar a Comissão de Licitação, em substituição à servidora **ROSINÉIA RODRIGUES RAMOS SILVA**, o qual assumirá a função de presidente da respectiva comissão.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de janeiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

000023

2022 a se realizar no dia **16 de fevereiro de 2022 às 8H**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 02 de fevereiro de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

AVISO DE PREGÃO N° 014/2022

RETIFICAÇÃO DO EDITAL "TERMO DE REFERENCIA"

NOVA DATA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna PUBLICO o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE PNEU E PNEUS VEICULARES**, na modalidade Pregão (presencial) n° **014/2022** a se realizar no dia **15 de fevereiro de 2022 às 8H**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 02 de fevereiro de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 129/2021

NOTIFICADO: ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS - EIRELI CNPJ: 19.496.182/0001-61

CUIABA - MT

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresa pela **não entrega** dos itens constante(s) na(s) na(s) **397/2022** conforme prazo de entrega estipulado no Edital.

DEM/ NAD	PREGAO	SECRETARIA	ENVIO - SITUACAO	VALOR/ ITENS
397	129/2021	social-kit	10/jan - aberto	9685,80

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços N° 346/2021. FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A **NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA**, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato **CANCELAMENTO** de qualquer ATA/CONTRATO firmado com esta Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 02 de fevereiro de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

AVISO DE PREGÃO N° 007/2022

RETIFICAÇÃO DA MINUTA DA ATA E MINUTA DA ATA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AGENTE DE INTERAÇÃO PARA OPERACIONALIZAR O PROGRAMA DE ESTÁGIO, MEDIANTE CONCESSÃO DE BOLSA-AUXÍLIO EM BENEFÍCIO DE ESTUDANTES, REGULARMENTE MATRICULADOS E EFETIVAMENTE FREQUENTANDO CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO, EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A ENTIDADE CONTRATADA**, na modalidade Pregão (presencial) n° **007/2022** a se realizar no dia **03 de fevereiro de 2022 às 9H**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 02 de fevereiro de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA N° 32, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, PREVISTA NA PORTARIA N° 11, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "b" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n°. 004/2022, subscrita pelo Exmo. Secretário de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ERIC RODRIGO PETTENAN**, para integrar a Comissão de Licitação, em substituição à servidora **ROSINÉIA RODRIGUES RAMOS SILVA**, o qual assumirá a função de presidente da respectiva comissão.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de janeiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2022.

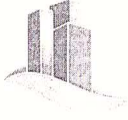
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2022.

A Presidente da CL da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Portaria Municipal n° 011/2022, vem a público divulgar, para o conhecimento dos interessados e para fazer constar no EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2021, cujo o objeto Referente a Referente a aquisição de medicamentos para Hospital Municipal Leocyr Lazarete e Unidade de Saúde da Família.

Onde se lê:

(...)



PARECER TÉCNICO DE VALOR DE ALUGUEL PARA IMÓVEIS URBANOS

01 – **SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

02 – **Secretaria de Finanças
Departamento de Licitações**

03 – **OBJETO: imóvel de propriedade de JAIR MIGUEL PELEGRINI, Quadra 20 lote 01-E, Loteamento Cidade de Campos e Júlio, terreno 600,00m², Avenida Valdir Masutti, 94-Nº, Bairro Centro, Campos de Júlio – MT.**

- Imóvel avaliado: Sala comercial;
- Município de localização: Campos de Júlio – MT;
- Tipo de Localização: Comercial;

04 – **FINALIDADE DO PRESENTE LAUDO: valor de aluguel.**

05 – **OBJETIVO DO PARECER TÉCNICO/AVALIAÇÃO: Determinação de Valor de aluguel.**

06 – **PRESSUPOSTO, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES: Sem ressalvas;**

07 – **IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO BEM AVALIANDO: Vistoria Realizada no dia 16/02/2022, imóvel sala comercial com 210,00m², com salão, piso cerâmico, forro PVC, portas frontais e janela em vidro temperado 10 milímetros, em vias com pavimentação asfáltica, fácil estacionamento, terreno amplo, não é murado**

07 – **DIAGNÓSTICO DO MERCADO: Imóvel de boa localização;**
Desempenho de Mercado: alto
Número de Ofertas: Normal
Absorção do Mercado: imediata

08 – **INDICAÇÃO DOS MÉTODOS E PROCEDIMENTOS UTILIZADOS:**
Método Comparativo direto de dados de mercado, utilizando-se de valores de conhecimento e levantamentos atualizados na região.

09 – **PERÍODO DA PESQUISA: 02/01/2022 a 18/02/2022**

Para a avaliação do imóvel foi utilizado o método comparativo direto com homogeneização por fatores, conforme descrito na Norma Brasileira NBR-14653. Por este método, o imóvel avaliando é avaliado por comparação com imóveis de



características semelhantes, cujos respectivos valores unitários são ajustados com fatores que tornam a amostra homogênea.

O saneamento dos valores amostrais foi feito utilizando-se o *Critério Excludente de Chauvenet* e o tratamento estatístico fundamentou-se na *Teoria Estatística das Pequenas Amostras* ($n < 30$) com a distribuição "t" de *Student* com confiança de 80%, consoante com a Norma Brasileira.

Referências:

Sala comercial Sala 02, Rua Amadeo Perinazo 61N, Bairro Bom Jardim, 60,00m², R\$ 1.100,00.

Sala comercial, Av. Valdir Masutti, 468S, Bairro Centro, 135,00m², R\$ 2.150,00.

Sala comercial, Rua Marechal Candido Rondon, esquina com Rua Santa Catarina, 80,00 m², R\$ 1.300,00

Tabela de homogeneização:

Imóv.	R\$/m ²	R\$ homog.
1	16,6	18,33
2	14,8	17,79
3	16,25	16,25

11 – GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO E PRECISÃO:

FUNDAMENTAÇÃO: GRAU II

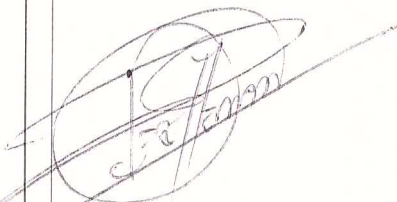
PRECISÃO: GRAU II

12 – VALOR DE ALUGUEL MENSAL DO IMÓVEL AVALIADO = 3.665,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS E SESSENTA REAIS)

13- OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: imóvel com ótima localização em avenida.

14- PROFISSIONAL RESPONSÁVEL: Eder Dalvano Pettenan, Corretor de Imóveis CRECI: 3735, Imobiliária Opção Imóveis Ltda. CNPJ: 06.989.009/0001-53, CRECI: 1109J.

Campos de Júlio – MT, 18 de fevereiro de 2022.



Imobiliária Opção Imóveis Ltda.
CNPJ: 06.989.009/0001-53
CRECI: 1109J
Corretor: Eder Dalvano Pettenan
CRECI: 3735



“LAUDO DE VISTORIA”

000026

imóvel de propriedade de JAIR MIGUEL PELEGRINI, Quadra 20 lote 01-E, Loteamento Cidade de Campos e Júlio, terreno 600,00m², Avenida Valdir Masutti, 94-Nº, Bairro Centro, Campos de Júlio – MT.

Imóvel avaliado: Sala comercial;
Município de localização: Campos de Júlio – MT;
Tipo de Localização: Comercial;

Estado do Imóvel: () novo (X) bom () regular () mau () excelente

Idade aproximada do imóvel: (8) anos () meses () dias () semanas

Danos existentes: Indicar resumidamente com “X” apenas a situação: SIM ou NÃO.

01 - Hall de entrada, existem danos	() SIM	(X) NÃO
02 - Hall de circulação, existem danos	() SIM	(X) NÃO
04 - Salas, existem danos	() SIM	(X) NÃO
06 - Banheiros, existem danos	() SIM	(X) NÃO
08 - Outras dependências, existem danos	() SIM	(X) NÃO
09 - Nas dependências externas, existem danos	() SIM	(X) NÃO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ESTADO GERAL DO IMÓVEL:

a) Pisos bons	(X) SIM	() NÃO
b) tetos bons	(X) SIM	() NÃO
c) paredes boas	(X) SIM	() NÃO
d) portas boas	(X) SIM	() NÃO
e) janelas boas	(X) SIM	() NÃO
f) rodapés bons	(X) SIM	() NÃO
g) Pintura nova e em bom estado de conservação.	(X) SIM	() NÃO

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

- Tomadas, interruptores e bocais:
Todos funcionando e em ótimo estado de conservação, com lâmpadas em todos os bocais

INSTALAÇÕES SANITÁRIAS:

- Banheiro social, torneiras, descargas, chuveiros, ralos, pias e vasos sanitários: tudo em funcionamento

INSTALAÇÕES DIVERSAS:

- Esquadrias, vidros, chaves internas e externas, aberturas em vidro temperado

RELAÇÃO DO ESTADO DE CADA COMPARTIMENTO, MÓVEIS E UTENSÍLIOS:

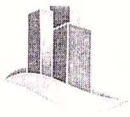
SALÃO: em perfeito estado de conservação

Forro: em PVC.

Pintura: nova, sem manchas.

Piso: em perfeito estado de conservação

Aberturas em vidro temperado 10mm e em perfeito funcionamento.



BANHEIRO SOCIAL: Em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Azulejo: em perfeito estado até o forro.

Piso: cerâmica, em perfeito estado.

Pia, descarga, vaso sanitário: em perfeito estado.

Porta: em perfeito estado, com chave.

Chuveiro: funcionando

Janela: bom estado

000027

COZINHA: não possui

CIRCULAÇÃO INTERNA: Em perfeito estado.

ÁREA DE SERVIÇO: não possui.

O presente instrumento é parte integrante do Contrato de Locação firmado entre as partes contratantes, e o locatário se responsabiliza integralmente pela conservação e segurança do imóvel, bem como seu mobiliário e utensílios, arcando com qualquer prejuízo causado por perdas e danos constatados na ocasião da devolução do bem.

CAMPOS DE JULIO - MT, 18 de fevereiro de 2022.

Locador : _____

Locatário: _____

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____

000028

ORÇAMENTO

Aos cuidados do

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURÁ DE CAMPOS DE JULIO MT**

Objeto do orçamento: **SALA COMERCIAL – LOCALIZADA NA AVENIDA
VALDIR MASUTTI, Nº 94 N**

Orçamento elaborado por: **JAIR MIGUEL PELGRINI - CPF: 340.716.792-04**

Endereço: **Rua Danilo Gelati, nº 852, Bairro Centro, Campos de Julio – MT**

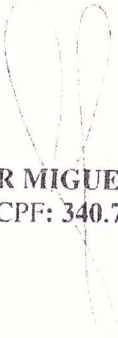
Orçamento elaborado para: **PREFEITURA MUNICIAPL DE CAMPO DE
JULIO - MT**

Data do orçamento: **14/02/2022**

O Valor do orçamento: **R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) mensais.**

OBS – Reajustes serão discutidos caso haja mudança do contrato ou reajustes de
preços.

Campos de Júlio - MT 14 de Fevereiro 2022.


JAIR MIGUEL PELGRINI
CPF: 340.716.792-04

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Relação de Registro das Opções do BCI referente ao Ano de 2022

000029

Imóvel: 1175
Contribuinte: 76 - JAIR MIGUEL PELEGRINI
Co-responsável:
Logradouro: 3 - Avenida VALDIR MASUTTI
Complemento:
Condomínio:
Loteamento: 1 - CENTRO
Bairro: 1 - CENTRO
Distrito: 1 - CAMPOS DE JULIO

Inscrição Imobiliária: 0.01.20.01E.1.1.001

Cep: 78319-000

Bloco:

Número: 94-N

Apto:

Lado: X

Seção:

Lote: 01-E

Quadra: 20

Matricula:

Item	Descrição	Abrevia	Valor
00001/02	OCUPAÇÃO		
00002/01	PATRIMONIO		
00003/01	INCIDENCIA		
00004/03	FORMA		
00005/01	SITUAÇÃO		
00006/02	FRENTE		
00007/01	TOPOGRAFIA		
00008/01	PEDAGOGIA		
00009/01	NIVEL DA RUA		
00010/01	PAVIMENTACAO		
00011/02	TIPO DA LIMITAÇÃO		
00012/02	LIMITACAO POR FRENTE		
00013/01	FATOR DIFERENÇA		
00014/99	ÁREA TOTAL M2		600,00
00015/99	FRENTE		15,00
00016/99	LAT. DIREITA		40,00
00017/99	FUNDOS		15,00
00018/99	LAT. ESQUERDA		40,00
00019/01	MEIO FIO	SIM	
00020/02	SARJETA	NAO	
00021/01	PAVIMENTACAO	SIM	
00022/01	PASS.	SIM	
00023/01	AGUA	SIM	
00024/02	GAL.	NAO	
00025/02	ESQ.	NAO	
00026/01	ILUMINACAO	SIM	
00027/01	R. TEL.	SIM	
00028/01	URBAN.	SIM	
00029/99	LIMPEZA TERRENO BALDIO	R\$	0,00
00030/99	COLETA DE LIXO		105,00
00036/04	TIPO DE CONSTRUÇÃO		
00037/05	CARACTERISTICAS	ALVENARIA	
00038/05	UTILIZ. DEST. I	SALA	
00039/08	UTILIZ. DEST. II	COMERCIO	
00040/01	POSICAO I	NAO	
00041/01	POSICAO II	ALINHADA	
00042/02	CONSERVACAO	ISOLADA	
00043/04	ESQUADRIAS	BOA	
00044/05	PINTURA	MADEIRA	
00045/03	ACABAMENTO EXTERNO	OLEO	
00046/01	COBERTURA	MEDIO	
00047/02	COZINHA (PISO)	TELHA AMIANTO	
00048/02	COZINHA (PAREDE)	CERAMICA	
00049/01	PISO (DEMAS DEP)	AZUL. ATE O TETO	
00050/05	FORRO	CERAMICA	
00051/03	INST. ELETRICA	EUCATEX	
00052/01	LIMITACAO POR LAT. DIREITA	SEMI EMBUTIDA	
00053/01	LIMITACAO POR FUNDOS	SIM	
00054/01	LIMITACAO LAT. ESQUERDA	SIM	
00055/02	INST. SANITÁRIA	SIM	
00056/02	BANHEIROS	APARENTE COMPLETA	
00057/02	PEÇAS BANHEIRO	UM	
00058/98	Nº REQ. CONST.	AZUL. ATÉ O TETO	
00059/02	ESQUINA	NAO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Data: 23/02/2022

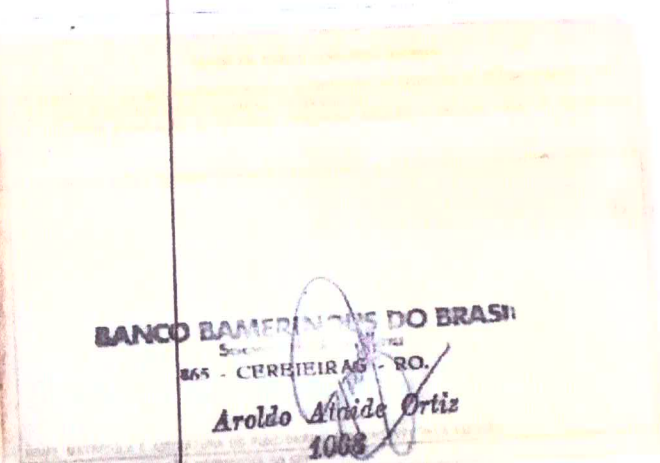
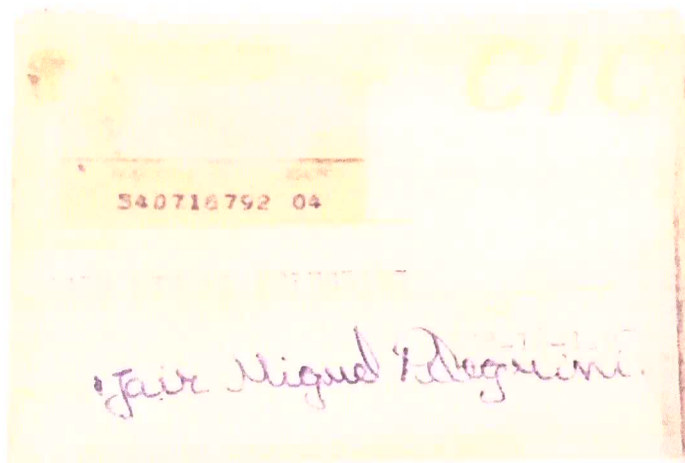
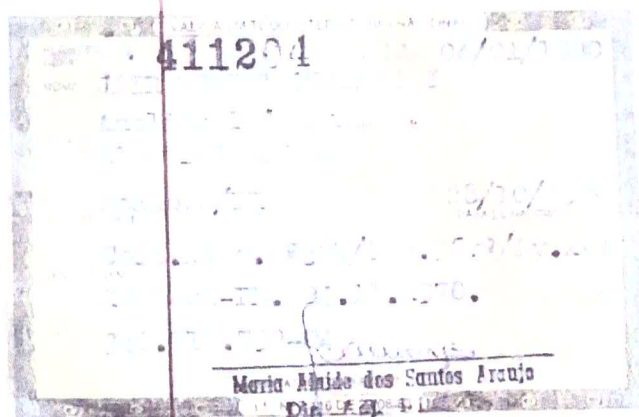
Relação de Registro das Opções do BCI referente ao Ano de 2022

000030

Imóvel:	1175	Inscrição Imobiliária:	0.01.20.01E.1.1.001	Cep:	78319-000
Contribuinte:	76 - JAIR MIGUEL PELEGRINI			Bloco:	
Co-responsável:				Número:	94-N
Logradouro:	3 - Avenida VALDIR MASUTTI			Apto:	
Complemento:				Lado:	X
Condomínio:				Seção:	
Loteamento:	1 - CENTRO			Lote:	01-E
Bairro:	1 - CENTRO			Quadra:	20
Distrito:	1 - CAMPOS DE JULIO			Matricula:	

Item	Descrição	Abrevia	Valor
00060/01	AGUA		
00061/01	LUZ		
00062/01	TEL		
00063/01	COLETA LIXO		
00064/02	INCENDIO		
00065/99	ÁREA EDIFICADA		201,25
00066/99	AREA TOTAL CONSTRUIDA	M2	201,25
00067/98	ANO CONSTRUCAO		2009
00068/99	FRAÇÃO IDEAL	%	588,11
00080/99	VALOR M2 EDIFICACAO	M2	60,00
00090/99	VALOR DO M2 TERRENO	R\$	31,20
00100/99	CONSERVACAO	Nº	1,00
00110/99	TOPOGRAFIA	Nº	1,00
00120/99	PEDOLOGIA	Nº	1,00
00130/99	SITUACAO DO TERRENO	Nº	1,00
00140/99	ALIQUOTA	%	0,01
00150/99	VALOR VENAL DO TERRENO	R\$	18.720,00
00160/99	VALOR VENAL DA EDIFICACAO	R\$	12.075,00
00170/99	VALOR VENAL DO IMOVEL	R\$	30.795,00
00180/99	VALOR DO IPTU	R\$	169,37
00200/99	VALOR TAXA LIMPEZA PUBLICA	R\$	105,00
00201/01	COBRAR TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	SIM	
00202/51	Tipo de Vinculo	PROPRIETÁRIO (Titular Imóvel e da Obra)	
00207/03	Tipo de Ocupação na Construção	RESIDENCIAL E COMERCIAL	
00208/01	Tipo de Construção	ALVENARIA	
00209/99	Área Existente		0,00
00210/99	Área Construção	M2	205,32
00214/98	Número de Unidades		1
00001/01	Tipo do Habite-se	TOTAL	

Total de Registro de Opções do BCI: 83





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

000032

Data: 14/02/2022 09h47min

Número	Validade
396	16/03/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

JAIR MIGUEL PELEGRINI CPF: 34071679204

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 76 - JAIR MIGUEL PELEGRINI
Endereço: Rua DANILO ANTONIO GELATTI, S/N - Bairro CENTRO - CEP 78.319-000

Código de Controle

CW4VDFJ2OUFVUJG1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Campos de Júlio (MT), 14 de Fevereiro de 2022



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JAIR MIGUEL PELEGRINI
CPF: 340.716.792-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:53:45 do dia 07/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/04/2022.

Código de controle da certidão: **14C5.F4A1.B322.6951**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JAIR MIGUEL PELEGRINI

CPF: 340.716.792-04

Certidão n°: 5354698/2022

Expedição: 14/02/2022, às 09:41:54

Validade: 13/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JAIR MIGUEL PELEGRINI**, inscrito(a) no CPF sob o n° **340.716.792-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA -
EXTRAORDINÁRIA
CPEND Nº 0035816071**

Certifico que o processo de compensação encontra-se com o pagamento em dia.

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **08/02/2022** Hora da emissão: **15:41:05**

Nome/Denominação do sujeito passivo: **JAIR MIGUEL PELEGRINI**

CPF: **340.716.792-04**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

Certidão válida até: **09/03/2022**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

Número de Autenticação: **TKUBMAU2TUT222LT**

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 5/2022 - IL 000036

Processo Administrativo: 34/2022
Processo de Licitação: 30/2022
Data do Processo: 23/02/2022

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Locação de imóvel com características comerciais para desenvolvimento das atividades do Procon, Juizado Especial Cível, Departamento de Identificação, Departamento de Patrimônio, Serviços Eleitorais e Sala do Microempreendedor.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 23 de Fevereiro de 2022, às 10:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 32, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 30/2022, Licitação nº 5/2022 - IL, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Inexigibilidade de Licitação com base na redação do art. 74, V, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Locação de imóvel com características comerciais para desenvolvimento das atividades do Procon, Juizado Especial Cível, Departamento de Identificação, Departamento de Patrimônio, Serviços Eleitorais e Sala do Microempreendedor. A locação do imóvel considerado é imprescindível posto que a Administração Municipal não dispõe de imóvel para alocação dos departamentos e serviços descritos no Termo de Referência. Ademais, o imóvel já vem sendo utilizado há vários anos para essas atividades, sendo o mesmo amplamente conhecido da população. O valor mensal do aluguel está devidamente justificado pelo Parecer Técnico de Valor de Aluguel elaborado por corretor de imóveis habilitado do Creci - Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Mato Grosso, atendendo ao disposto no art. 74, § 5º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021. O processo de Inexigibilidade de Licitação foi instruído com observância ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pela documentação jurídico-fiscal regular apresentada pelo fornecedor/proponente.

Participante: 3860 - JAIR MIGUEL PELEGRINI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO - MENSALIDADE	MÊS	12,00	Locação	0,0000	3.100,00	37.200,00
Total do Participante ----->							37.200,00
Total Geral ----->							37.200,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Campos de Júlio, 23 de Fevereiro de 2022

COMISSÃO:

Eric Rodrigo Pettenan - Presidente da Comissão de Licitação
Elisangela Platau - Membro
Michele Duarte Mailho Batistelo - Membro
Darci Rodrigo Teixeira - Membro
Josiane Gineli dos Santos - Membro

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: / (Sequência: 2)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Locação de imóvel com características comerciais para desenvolvimento das atividades do Procon, Juizado Especial Cível, Departamento de Identificação, Departamento de Patrimônio, Serviços Eleitorais e Sala do Microempreendedor.

Não houve recursos nem a intenção de interpô-los.

Campos de Júlio, 23 de Fevereiro de 2022

COMISSÃO:

Eric Rodrigo Pettenan - - Presidente da Comissão de Licitação
Elisangela Platau - - Membro
Michele Duarte Mailho Batistelo - - Membro
Darci Rodrigo Teixeira - - Membro
Josiane Gineli dos Santos - - Membro



PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br

000037

PARECER JURÍDICO Nº. 64/2022.

ESPÉCIE/MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 5/2022
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE NATUREZA COMERCIAL PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROCON, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS ELEITORAIS E SALA DO MICROEMPREENDEDOR
PROCESSO ADM: 34/2022.

1. DA SÍNTESE:

O processo administrativo em epígrafe, submetido a exame e parecer desse órgão jurídico, com fulcro no inciso IX do artigo 5º da Lei Municipal nº. 510, de 6 de março de 2012 e do artigo 53, §1º, incisos I e II c/c §4º e artigo 72, III da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, versa sobre procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 74, inciso V, tendo por objeto a locação de imóvel com características comerciais para desenvolvimento das atividades dos órgãos da administração e subsidiados pelo município, mencionados no preâmbulo.

Nesse sentido:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de **inexigibilidade** e de **dispensa de licitação**, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
(...)

III- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o **atendimento dos requisitos exigidos**;

Lei Municipal 510/2012:

Art. 5º Compete ao Procurador Jurídico do município:

(...)

IX- apreciar previamente os processos de licitação, as minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelos órgãos da administração;



**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br**

000038

Dessa forma, é possível afirmar que os **pareceres “obrigatórios”** não se limitam a manifestações meramente opinativas, consubstanciando-se em verdadeiros atos administrativos expedidos no desempenho de função pública, de modo que ao exercer tal função, o **procurador público submete-se ao regime jurídico do Direito Público, devendo zelar pelo interesse público e observar os princípios constitucionais da Administração Pública.** Caso assim não proceda, se submeterá às penalidades da improbidade administrativa.

Tecidas essas pertinente considerações prefaciais, passa-se a análise dos autos.

2. DO PARECER:

No caso presente, infere-se que a administração pretende contratar a locação de imóvel, mediante inexigibilidade de licitação, com amparo no artigo 74, V da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, a conferir:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

V- aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I- avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;



000039

**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**
www.camposdejulio.mt.gov.br

III- justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Sob o aspecto da avaliação prévia do imóvel, verifica-se atendido através do laudo acostado às fls. 10/14 dos autos.

Do mesmo modo, a certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto, depreende-se implicitamente caracterizada pela justificativa consignada no 4.1 do Termo de Referência.

Contudo, não consta dos autos a justificativa que demonstre a singularidade do imóvel a ser locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela, nos termos do artigo 74, §5º, inciso III da Lei 14.133/2021, supra transcrito.

Tecidas as necessárias premissas acerca das especificidades da contratação sob apreço, verifica-se a regularidade do processo administrativo, uma vez que se encontra devidamente autuado, com a consequente numeração e assinatura dos documentos que foram juntados em sequência cronológica, nos termos da legislação de regência. Vejamos:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
I - os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

Sob o aspecto da **REGULARIDADE FISCAL**, em conformidade com a regra explicitada no artigo 68, III c/c o 72, inciso V da Lei nº. 14.133/2021, também se infere sobejamente demonstrada diante das certidões acostadas às fls. 32/35.

A propósito, colaciona-se os dispositivos pertinentes:



**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br**

000040

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I- a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do caput deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

Sob o aspecto da obrigatoriedade da existência de projeto básico, como premissa para a realização de qualquer licitação, *in casu*, constata-se instruído com o equivalente **Termo de Referência** de fls. 3/9, do artigo 72, inciso I da Lei 14.133/2021, cumprindo ainda ressaltar a necessidade da divulgação e disponibilização do ato que autoriza a presente contratação em sítio eletrônico, para exame dos eventuais interessados, em consonância com o parágrafo único do citado dispositivo legal, ora transcrito.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: (g.n)

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;



PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br

000041

(...)

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato **deverá** ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. (g.n)*

No que concerne à previsão orçamentária para aportar o pagamento da referida despesa que se pretende efetuar, na ordem de R\$ 37.200,00, observa-se comprovada através do parecer contábil encartado à fl. 17.

Em relação à regra positivada no artigo 7º da Lei nº. 14.133/2021, evidencia-se dos autos a designação dos agentes públicos para a condução do certame, através da Portaria nº. 11, de 14 de janeiro de 2022, e alterações anexada às fls. 20/24, senão vejamos:

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

- I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

- II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

- III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º A autoridade referida no **caput** deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.



000042

PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br

§ 2º O disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

Destaca-se, outrossim, que o processo atende rigorosamente às fases previstas à modalidade, insculpidas no artigo 72, notadamente quanto a indispensável análise e parecer jurídico disposta no inciso III, corroborada pelo artigo 169, II da Lei 14.133/2021, a conferir:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de **dispensa de licitação**, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:
I- primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;

II- segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;



PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br

000043

3. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES:

Em vista de todo o exposto, baseados exclusivamente nas evidências obtidas da análise técnico-jurídica pautada no exame de toda a documentação que instrui os presentes autos e **excluídos os aspectos técnicos e econômicos e o juízo de oportunidade e conveniência**, estada no artigo previsto no artigo 72, inciso III, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e do artigo 5º, IX da Lei Municipal nº 510/2012, assentamos nosso entendimento pela **legalidade da contratação direta da locação do imóvel sob exame, mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso V da Lei 14.133/2021.**

Salienta-se a necessidade da juntada aos autos da justificativa que demonstre a singularidade do imóvel a ser locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela, nos termos do artigo 74, §5º, inciso III da Lei 14.133/2021;

Destaca-se ainda o dever de observância a regra prevista no artigo 75, §1º, incisos I e II da Lei nº. 14.133/2021, no tocante a demonstração do **somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora**; com objetos de mesma natureza, ou seja, relativos a contratações no mesmo ramo de atividade;

Por fim, recomenda-se a observância à necessidade da divulgação e disponibilização do ato que autoriza a presente contratação em sítio eletrônico, para exame dos eventuais interessados em sítio eletrônico, em consonância com o parágrafo único do artigo 72 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

À CONSIDERAÇÃO SUPERIOR para DECISÃO, com fulcro no artigo 156 da Lei Orgânica do Município, ora colacionado:

Art. 156. A autoridade administrativa não estará adstrita aos relatórios e pareceres, mas explicitará as razões de seu



**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**
www.camposdejulio.mt.gov.br

000044

convencimento sempre que decidir contrariamente a eles, sob pena de nulidade da decisão.

Circunscrito ao exposto, são os termos do parecer, s.m.j.

Campos de Júlio, 02 de março de 2022.

**VIVIENE BARBOSA
SILVA:51894777115**

Assinado de forma digital
por VIVIENE BARBOSA
SILVA:51894777115
Dados: 2022.03.02 17:08:36
-04'00'

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 5/2022 - IL

000045

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

Processo Nr.: 30/2022
Data: 23/02/2022

Folha: 1/2

Fornecedor: JAIR MIGUEL PELEGRINI

Código: 3860

Endereço:

Cidade: Campos de Júlio - MT

CPF: 340.716.792-04

Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Locação de imóvel com características comerciais para desenvolvimento das atividades do Procon, Juizado Especial Cível, Departamento de Identificação, Departamento de Patrimônio, Serviços Eleitorais e Sala do Microempreendedor.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	12,00	MÊS	LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO - MENSALIDADE (04-08-0417)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 14.133/2021

L14.133/21
ART.74 V

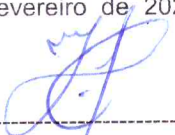
JUSTIFICATIVA

Inexigibilidade de Licitação com base na redação do art. 74, V, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Locação de imóvel com características comerciais para desenvolvimento das atividades do Procon, Juizado Especial Cível, Departamento de Identificação, Departamento de Patrimônio, Serviços Eleitorais e Sala do Microempreendedor. A locação do imóvel considerado é imprescindível posto que a Administração Municipal não dispõe de imóvel para alocação dos departamentos e serviços descritos no Termo de Referência. Ademais, o imóvel já vem sendo utilizado há vários anos para essas atividades, sendo o mesmo amplamente conhecido da população. O valor mensal do aluguel está devidamente justificado pelo Parecer Técnico de Valor de Aluguel elaborado por corretor de imóveis habilitado do Creci - Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Mato Grosso, atendendo ao disposto no art. 74, § 5º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021. O processo de Inexigibilidade de Licitação foi instruído com observância ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pela documentação jurídico-fiscal regular apresentada pelo fornecedor/proponente.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A locação do imóvel considerado é imprescindível posto que a Administração Municipal não dispõe de imóvel para alocação dos departamentos e serviços descritos no Termo de Referência. Ademais, o imóvel já vem sendo utilizado há vários anos para essas atividades, sendo o mesmo amplamente conhecido da população. O valor mensal do aluguel está devidamente justificado pelo Parecer Técnico de Valor de Aluguel elaborado por corretor de imóveis habilitado do Creci - Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Mato Grosso, atendendo ao disposto no art. 74, § 5º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio, 23 de Fevereiro de 2022



Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 5/2022-IL
000046

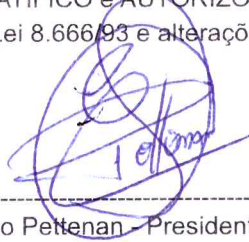
CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

Processo Nr.: 30/2022
Data: 23/02/2022

Folha: 2/2

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



Eric Rodrigo Pettegan - Presidente da CL

Valor da Despesa: 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)

Pagamento.....: Mensal; 10 dias

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 5/2022 - IL 000047

Processo Administrativo: 34/2022
Processo de Licitação: 30/2022
Data do Processo: 23/02/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 30/2022
b) Licitação Nr.: 5/2022-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 03/03/2022
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Locação de imóvel com características comerciais para desenvolvimento das atividades do Procon, Juizado Especial Cível, Departamento de Identificação, Departamento de Patrimônio, Serviços Eleitorais e Sala do Microempreendedor.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R\$)

	<u>Unid.</u>	<u>Qtidade</u>	<u>Descto (%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
--	--------------	----------------	-------------------	-----------------------	----------------------

JAIR MIGUEL PELEGRINI (3860)

1 LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO - MENSALIDADE - Marca: Locação	MÊS	12,00	0,0000	3.100,00	37.200,00
				Total do Fornecedor:	37.200,00
				Total Geral:	37.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.009.3.3.90.36.00.00.00 (43)

Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 011/2022, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Locação de imóvel com características comerciais para desenvolvimento das atividades do Procon, Juizado Especial Cível, Departamento de Identificação, Departamento de Patrimônio, Serviços Eleitorais e Sala do Microempendedor.

Contratado: JAIR MIQUEL PELEGRINI. CPF/MF nº 340.716.792-04.

Valor global: R\$ 37.200,00. Valor Mensal: R\$ 3.100,00.

Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação com base na redação do art. 74, V, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a Inexigibilidade de Licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, em consonância com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 03 de março de 2022.

Josiane Gimeli

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 11/2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA DO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N° 092/2021**

Onde se lê:

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N° 092/2021, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE MURO, GRADIL, CALÇADA E PAISAGISMO NA ESCOLA GREENVILLE. .

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VN CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: Fica prorrogado a vigência do contrato até 14 de abril de 2022.

Data de Assinatura: 11 de fevereiro de 2022

Leia-se:

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N° 092/2021, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE MURO, GRADIL, CALÇADA E PAISAGISMO NA ESCOLA GREENVILLE. .

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VN CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: Fica prorrogado a vigência do contrato originário e da execução da obra até 14 de abril de 2022.

Data de Assinatura: 11 de fevereiro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 15/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 15/2022

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria n° 32/2022, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Aquisição de aparelhos telefônicos para substituição imediata dos aparelhos danificados. Contratado: **Ágile Telecom Eireli, CNPJ/MF n° 22.845.900/0001-72.**

Valor global: R\$ 2.555,00.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Dispensa de Licitação n° 15/2022, Processo Administrativo n° 31/2022 e Processo de Compra n° 27/2022.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a Dispensa de Licitação em tela, nos termos do despacho exarado no processo licitatório, da justificativa apresentada e do parecer jurídico, em consonância com o art. 72 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 03 de março de 2022.

Josiane Gineli

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria n° 11/2022

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
"SRP" N° 007/2022**

O Pregoeiro Oficial do Município de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria n° 237/2017, vem a público divulgar, para conhecimento dos in-

teressados, o resultado do Pregão Eletrônico "SRP" n° 007/2022, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 03/03/2022, às 08h00, horário local, com a finalidade de "**Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de gases medicinais e válvulas reguladoras de pressão, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos**", sendo declaradas vencedoras do certame as empresas: **GL OXIGÊNIO LTDA, CNPJ/MF n°12.520.836/0001-04**, vencedora dos itens (01, 02, 03, 04, 05, 06, e 07), com valor total de R\$ 211.960,00 (duzentos e onze mil, novecentos e sessenta reais) e **CIRÚRGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA-EPP, CNPJ/MF n°18.258.209/0001-15**, vencedora dos itens (08, 09 e 10) com o valor total de R\$ 6.138,00 (seis mil, cento e trinta e oito reais).

Os valores unitários de cada item, estão registrados na Ata de Reunião de Julgamentos de Propostas emitido pelo Sistema (anexo ao procedimento) e em Ata de Registro de Preços, que destina o menor preço do item, por um período de 12 meses.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 03 de março de 2022.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2022**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal n° 011/2022, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Locação de imóvel com características comerciais para desenvolvimento das atividades do Procon, Juizado Especial Cível, Departamento de Identificação, Departamento de Patrimônio, Serviços Eleitorais e Sala do Microempreendedor.

Contratado: **JAIR MIQUEL PELEGRINI. CPF/MF n° 340.716.792-04.**

Valor global: R\$ 37.200,00. Valor Mensal: R\$ 3.100,00.

Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação com base na redação do art. 74, V, § 5º, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a Inexigibilidade de Licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, em consonância com o art. 72 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 03 de março de 2022.

Josiane Gineli

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria n° 11/2022

DECRETO N.º 20, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

HOMOLOGA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE CAMPOS DE JÚLIO ANO DE 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto na RESOLUÇÃO N° 001/2022/CMS de 27 de janeiro de 2022 que dispõe sobre a aprovação do Relatório Final da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Campos de Júlio – MT.

RESOLVE: